

DECISÃO COREN/MT Nº. 44/2016

Abertura de Processo Ético

Interessada: Sandra Márcia Gallo Coren-MT 50647 - ENF

Denunciada: Jeoconda Mendes De Oliveira Coren-MT 728050 - TE.

Data da Reunião do Plenário: 25/07/2016

Decisão: O Plenário aprovou a abertura de Processo Ético em desfavor da profissional Jeoconda Mendes De Oliveira Coren-MT 728050 - TE, tendo em vista que houve indícios de infração ética, conforme artigos da Resolução 311/2007 que aprova o Código de Ética dos profissionais de enfermagem e dá outras providências:

Com base nos elementos fáticos contidos no acervo documental da denúncia em epígrafe torna-se evidente que a técnica Jeoconda Mendes de Oliveira deixou de administrar as medicações da paciente N. M. colocando em risco a assistência de enfermagem. Levando em consideração o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem pode-se destacar os seguintes artigos infringidos:

Art. 5º - Exercer a profissão com justiça, compromisso, equidade, resolutividade, dignidade, competência, responsabilidade, honestidade e lealdade.

Art. 12 - Assegurar à pessoa, família e coletividade de assistência de Enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência.

Art. 40 – Posicionar-se contra falta cometida durante o exercício profissional seja por imperícia, imprudência ou negligência.

Art. 42- Assinar as ações de enfermagem que não executou, bem como permitir que suas ações sejam assinadas por outro profissional.

Pelo exposto e tendo em vista que houve indícios de infração ética através de comprovantes documentais contidos na denúncia em tela, concluo pela abertura de Processo Ético em desfavor a denunciada para que oportunize a mesma o princípio ao contraditório.

Assim, decidiram os membros do PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO, em sua 487ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren/MT, Sessão Única, realizada em 25 de julho de 2016.

Cuiabá, 25 de julho de 2016.



Marilza Helena Rodrigues Viana
Coren-MT 63.799
Presidente em exercício



Elaine Farias Franzolini
COREN-MT 81176 TE
Conselheira Relatora